PARECER 0452/2025

Data: 30/06/2025

Processo: 0009/2025

Convênio: Termo de Fomento n° 02/2023

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

Responsável: Leonir Antônio Hentges

Beneficiário: ASSOCIAÇÃO DE DES. SOCIAL DO NORTE DO RIO GRANDE D

Responsável: Roberto Orestes Machado Torres Júnior

Nota de Empenho: 4366/2023 e 4367/2023

Nº de Parcelas: 1 **Total:** 120.000,00

Nº da Parcela: 01 **Valor da Parcela:** 120.000,00

Transferência: 05/12/2023 **Prestação de contas:** 16/10/2024

Objeto: Firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por meio do Edital n° 53/2023, com objetivo de selecionar 02 (dois) projetos sociais.

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Termo de Fomento nº 002/2023, no valor de R$ 120,000,00, destinados a auxiliar a Associação de Desenvolvimento Social do Norte do Rio Grande do Sul, conforme Plano de Trabalho, nos termos do Decreto Executivo Municipal n° 099/2017.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a ausência do Parecer do Conselho Fiscal da OSC e do Relatório de Atividades e Alcance de Metas, exigido pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa Instrução Normativa Nº 33/2024 TCE-SC.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam parcialmente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Este Órgão de Controle Interno considera a anulação dos gastos apresentados na citada prestação de contas, na relação a seguir, por configurarem desvio do objeto contratual, ou seja, que não possuem relação aos Planos de Trabalhos propostos inicialmente pela Organização:

CNPJ	N° Nota Fiscal	Descrição Produto/Serviço	Valor a ser Anulado	Justificativa
82.093.659/0001-02	4867	Refeição	836,00	Custeio de alimentação não está previsto no Plano de Trabalho/Contrato de terceirização
49.937.566/0001-33	S/N	Refeição	912,00	Custeio de alimentação não está previsto no Plano de Trabalho/Contrato de terceirização
II	1773	Refeição	988,00	Custeio de alimentação não está previsto no Plano de Trabalho/Contrato de terceirização
II	1882	Refeição	1.178,00	Custeio de alimentação não está previsto no Plano de Trabalho/Contrato de terceirização
11.459.514/0001-26	1624	Agulhas e equipamentos de costura	430,00	Custeio de material para execução de atividades não está no Plano de Trabalho/Contrato de terceirização
		Total Anulado da Prestação de Contas:	**4.344,00**	

A prestação de contas correspondeu ao valor de R$ 118.869,00, anulado o montante de R$ 4.344,00, por inconsistências formais e legais, resultaria em um valor de contas aprovadas de R$ 114.525,00. Já que o valor repassado consiste no montante de R$ 120.000,00, somado o valor de R$ 1.873,96 gerado em aplicação financeira, fica o montante de R$ 7.348,96, a ser ressarcido aos cofres públicos.

Destaca-se ainda que não houve designação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, que deveria ser por meio de ato formal expedido pelo então Chefe do Poder Executivo Municipal.

Sendo assim, considera-se **PARCIALMENTE IRREGULAR** a presente prestação de contas.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Município de Águas de Chapecó - SC, 04 de agosto de 2025

YAGO HOSS:08906881924 Assinado de forma digital por YAGO HOSS:08906881924
Dados: 2025.08.04 14:42:47 -03'00'

Yago Hoss
Controlador Interno

De Acordo.

Reprovada parcialmente a presente prestação de contas, encaminhe-se para adoção de medidas cabíveis, por meio de instauração de procedimento administrativo, conforme parecer do Controle Interno.

Município de Águas de Chapecó - SC, 04 de agosto de 2025

OSCAR BARELA:14189925934 Assinado de forma digital por OSCAR BARELA:14189925934
Dados: 2025.08.05 09:36:20 -03'00'

Oscar Barela
Prefeito Municipal